

Propostas para alteração da Promoção de Carreira dos Técnicos Administrativos

Departamento de Diagnóstico e Cirurgia

FOA/UNESP

1) SOBRE O CICLO DE PROMOÇÃO:

- a) Que a PROMOÇÃO tenha caráter estritamente individual e que o PRAZO para apresentação dos documentos referidos nos CRITÉRIOS SEJAM AUMENTADOS SEU PRAZO DE VALIDADE. Na medida que o SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO reunir o número de Critérios exigidos, ele os comprova via sistema e imediatamente o SRH confere sua participação no GPDC e o habilita a receber a PROMOÇÃO.

Assim, serão eliminados qualquer sistema de concorrência direta entre seus pares.

Este dispositivo passaria a valer legalmente de forma imediata até onde o ORÇAMENTO da Universidade alcançar no ano em exercício. Se comprovadamente o Orçamento ter sido esgotado no ano referido, os Servidores habilitados seriam beneficiados imediatamente quando o novo ORÇAMENTO no ano seguinte entrar em vigor.

Isso deve constar como NORMA OBRIGATÓRIA através de instrumento legal que a regulamente juridicamente e que não fique a critério discricionário da GESTÃO (não fique apenas como sinal de boa vontade da Administração).

Além disso, o Servidor em questão só poderia requerer outra Promoção a partir de completado um ano após o recebimento da Promoção anterior, valendo para isso a data de crédito no holerite funcional.

- b) Que em caráter TRANSITÓRIO, **todas as promoções requeridas no exercício do corrente ano, leve em consideração a participação dos Servidores no GPDC do ano de 2024.**
- c) Da mesma forma, em caráter transitório, para o presente ano, **que seja reduzido para 30% a porcentagem necessária de itens exigidos para a qualificação do Servidor para a Promoção vigente.**
- d) Que o escalonamento das diversas promoções no decorrer do tempo obedeça a seguinte ordem;

d.1) SOBRE O ESCALONAMENTO:

- As primeiras **2 promoções iniciais do Servidor serão de 1 referência cada**, não importando se o SERVIDOR alcançou ou não elas nos 2 anos subsequentes. EXEMPLO: no primeiro ano ele alcançou a primeira. Mas no segundo não alcançou. Então quando ele alcançar os critérios necessários ele receberá a segunda promoção, não importando quanto tempo ele demore para isso, considerando o **PRAZO DE VALIDADE DE CADA UM DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS E APRESENTADOS PELO SERVIODR**. O mesmo se aplicará nas promoções seguintes.

- A partir de que o Servidor ganhe a segunda promoção, ele participará dos critérios para a **terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona etapas – então com 2 referências de benefício.**

- A partir daí o Servidor deverá cumprir os requisitos para alcançar a **décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta etapas onde receberá 3 referências respectivas.**

-A partir da Décima Quinta promoção, o Servidor receberá 4 referências chegando ao limite da carreira.

OBSERVAÇÃO: Todo esse mínimo de tempo de 15 anos a partir da Primeira Promoção resguarda a Liquidez Orçamentária necessária ao cumprimento estrito do Ordenamento Jurídico desta Disposição, levando em conta a quase IMPOSSIBILIDADE da maior parcela de Servidores conquistar todas as promoções durante apenas 15 anos devido às dificuldades naturais de cumprimento dos critérios exigidos (50% do critérios)

IMPORTANTE: A NÃO APROVAÇÃO DESSA PROPOSTA DE CICLO DE PROMOÇÃO NÃO INVALIDA AS PROPOSTAS SUBSEQUENTES.

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Mudança de Prazos de Validade a seguir são fundamentais para que os Servidores possam alcançar de fato o mínimo de 50% dos critérios levando em conta a diferença dos diversos itens de acordo ao seu grau de especialidade e dificuldade. **EXEMPLO:** como dar validade de apenas 1 ano (o ano do exercício) a edição de um livro ou até mesmo de um artigo publicado e ao mesmo tempo dar uma validade igual à participação em um colegiado ou comissão? O modo de superar essa desigualdade é aumentado o prazo de validade do CRITÉRIO que se apresenta com grau de dificuldade maior ao invés de criar um sistema de peso para cada critério, o que geraria ainda mais desigualdade.

2) CRITÉRIOS GERAIS:

- a) Que seja criado um critério de AUSÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO num período mínimo de seis meses na ÁREA em que os servidores atuam e que tal comprovação seja executada pela CIPA. Assim todos os Servidores que participem da ÁREA correspondente receberiam o benefício nesse Critério.
- Uma certificação válida até uma ano após a data de emissão para todos os envolvidos na área.

b) Capacitação e Formação Profissional:

b.1) Mudança na carga horária dos cursos de capacitação presenciais ou à distância:

- Nível Fundamental: de 25 horas para 15 horas.
- Nível Médio: de 50 horas para 30 horas.
- Nível Superior: de 75 para 50 horas.

OBS: deve valer num período de dois anos (Válida apenas para uma única Promoção, não podendo ser usada para duas promoções subsequentes ou alternadas).

Se as horas forem fracionadas em diferentes datas, deve-se observar a data da mais antiga em relação ao prazo de extinção. Caso essa ultrapasse o tempo requerido, deve o Servidor substituí-la por nova certificação (realizar novo curso com carga horária mínima que supra a necessidade.).

b.2) Participação em eventos científicos e técnicos:

-Nível Fundamental: Uma para cada Promoção

-Nível Médio: Duas para cada Promoção.

-Nível Superior: 3 para cada Promoção.

OBS: deve valer num período de dois anos (Válida apenas para uma única Promoção, não podendo ser usada para duas promoções subsequentes ou alternadas).

b.3) Participação em Programas de Mobilidade com Universidades conveniadas, presenciais ou à distância:

- Uma participação – deve valer num período de três anos (Válida apenas para uma única Promoção, não podendo ser usada para duas promoções subsequentes ou alternadas).

b.4) Visitas Técnicas ou comprovadas formalmente a outras Instituições, no Brasil ou no Exterior.

- Uma Visita deve valer por 3 anos (deve valer num período de três anos (Válida apenas para uma única Promoção, não podendo ser usada para duas promoções subsequentes ou alternadas).

c) Atuação Institucional e Participação Colaborativa

c.1 Atuação como membro titular ou **suplente** de Comissões, Comitês, grupo de trabalho ou órgãos colegiados da Unidade ou Universidade.

- Uma participação válida por dois anos (Válida apenas para uma única Promoção, não podendo ser usada para duas promoções subsequentes ou alternadas).

c.2) Participação comprovada na Organização, apoio ou execução de eventos –

- Deve valer num período de dois anos (Válida apenas para uma única Promoção, não podendo ser usada para duas promoções subsequentes ou alternadas).

c.3) Participação na realização de atividades de extensão universitária ou de prestação de serviços com extensão universitária promovidas e oficializadas pela UNESP:

- Uma participação com no mínimo 8 horas de duração ou duas participações com 4 horas. Válida no período de requerimento da promoção (1 ano a partir da data mais antiga se for fracionado o total).

c.4) Apresentação de trabalho em eventos científicos ou técnicos com certificação de apresentação e/ou resumo publicado em anais de eventos:
- Uma comprovação deve valer por 3 anos (Válida apenas para uma única Promoção, não podendo ser usada para duas promoções subsequentes ou alternadas).

c.5) Atuação como multiplicador de conhecimento como instrutor, mentor ou facilitador de ações formativas na UNESP ou fora dela, (mediante comprovação, documento ou informativo de mídia publicada).

- Nível Fundamental: 2 horas – Válida dentro do prazo de um ano a partir da data de realização.

- Nível Médio: 4 horas – Válida dentro do prazo de um ano a partir da data de realização.

- Nível Superior: 6 horas – Válida dentro do prazo de um ano a partir da data de realização.

c.6) Atuação como Palestrante e/ou ministrar cursos em congressos, seminários e eventos científicos ou técnicos dentro ou fora da UNESP:

- Nível Fundamental: 4 horas – Válida dentro do prazo de um ano a partir da data de realização.

- Nível Médio: 6 horas – Válida dentro do prazo de um ano a partir da data de realização.

- Nível Superior: 8 horas – Válida dentro do prazo de um ano a partir da data de realização.

c.7) Publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livro indexados, como autor e coautor, com declaração formal de vínculo institucional com a UNESP.

- Uma comprovação válida por 5 anos a partir da publicação dos mesmos

c.8) Participação em equipes executores de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento externas (FAPESP, CNPQ, Capes, etc.)

- Uma comprovação de participação válida por um ano a partir da data de início da realização.

c.9) Proposição de inovação (produtos, serviços, processos ou métodos que devem ser inéditos) com impacto mensurável e reconhecimento institucional:

- Uma comprovação válida dentro de um ano a partir da apresentação da Proposição, independente se a Proposição for colocada em prática em escala institucional ou não, comprovada sua natureza inovadora. Inovações em escala necessitam de investimento institucional. Nem sempre a Universidade tem recursos que garantam a execução da Proposição, embora ela possa ser considerada válida e exequível do ponto de vista prático.

d) Envolvimento social e bem-estar

d.1) Participação em ações sociais, em atendimento às ODS com comprovação (exemplo: doação de sangue, participação em órgãos assistenciais, ONGs, etc.)

-Duas participações válidas a partir de um ano da mais recente participação não podendo a data mais antiga ser maior que 1 ano da mais recente.

d.2 Prêmios internos ou externos (moção, homenagem, destaque, troféus, medalhas, etc.)

- Uma comprovação válida no período de um ano a partir da realização.

d.3) Participação em atividades que promovam autocuidado, bem estar e qualidade de vida desenvolvidas dentro da Unidade Universitária ou por ela. (CAC, Numis).

- 30 Horas válidas por 2 anos imediatamente anteriores à solicitação da Promoção.

1) IMPORTANTE: Para execução de alguns itens, como CURSOS, PALESTRAS, etc. dentro do ambiente da UNESP é necessário que seja permitido o ACESSO ao sistema onde se PROPÕE E SE REGISTRAM tais eventos não havendo necessidade de um DOCENTE como responsável (carga horária mínima atual é de 40% de participação docente.) Para realização, o Servidor(es) Técnico(s) Administrativo(s) proponente(s) enviarão via sistema um resumo explicativo do Curso, Palestra, citando seus OBJETIVOS, Público alvo e o material didático que se disponibilizará aos participantes (se houver).

A Diretoria nomeará no mínimo 3 e no máximo 5 Servidores (entre Docentes e Técnicos Administrativos) que analisarão a proposta referida e entrarão em contato com o(s) Proponente(s) para requerer maiores detalhes.

Sendo aprovada a proposta, a dita Comissão emitirá um documento de autorização e será responsável pelo CERTIFICADO após a realização do evento.

Essa Comissão terá um prazo de 15 dias a partir da solicitação do(s) proponente(s) via sistema, para conceder autorização ou negá-la, cabendo Recurso em caso de negativa, à Direção da Unidade que analisará a questão num prazo máximo de 15 dias e decidirá em última instância a divergência.

e) Atuação Funcional, Iniciativa e Inovação

d.1) Pesquisa de satisfação dos usuários internos ou externos.

- Avaliação seja por área e não por servidor, sendo todos os servidores da área submetidos em conjunto como ÁREA. A nota mínima positiva seria 7 num total de 20 avaliações.

d.2) Proposição, desenvolvimento e implementação de projetos (autorais) que resultem em melhorias nos processos, nos serviços:

- Válidos dentro de 2 anos a partir da realização do mesmo.

2) CRITÉRIOS DE DESEMPATE: em caso de INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: que o primeiro critério seja não ter o SERVIDOR participado do antigo ADP e ganhar alguma promoção (a partir de 2014 todos os SERVIDORES que foram admitidos em concurso público nunca receberão tal benefício).

OUTRAS SUGESTÕES A RESPEITO DA CARREIRA DO SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- 3) Que no AIQ sejam aceitos os diplomas que já foram apresentados na função anterior e que hoje não se encontram mais como d benefício salarial no HOLERITE FUNCIONAL. Portanto não seria um acúmulo de benefício ou benefício duplicado.

EXEMPLO: Com a extinção das FUNÇÕES DE ASA 1, os diplomas de nível de graduação que foram apresentados na antiga FUNÇÃO de ASA 1 não estão sendo aceitos para a função de ASA 2, embora a função de ASA 2 seja de nível médio. Os benefícios gerados anteriormente JÁ CESSARAM.

Não há amparo legal para a UNESP não os reconhecer na função de ASA 2, visto que tem validade jurídica em todo território nacional. Não se trata de um duplo benefício vigente.

- 4) **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (GLOSSÁRIO):** Que seja esclarecido pela ASSESSORIA JURÍDICA os termos “FUNÇÃO” e “TITULAR” (que presume a existência de SUPLENÇA) constantes nessa Proposta de revisão da GDPC e de Promoção dos Servidores Técnicos Administrativos enviada pela REITORIA. Tais termos podem confundir a aplicação correta da PROMOÇÃO impedindo que algum servidor em FUNÇÃO COMMISSIONADA seja impedido de propor atividades próprias de sua FUNÇÃO ORIGINAL para alcançar a Promoção ou que ao realizar atividades de sua função comissionada incluídas nesta Proposta, FIQUE IMPEDIDO de prosseguir em sua carreira.